



Câmara Municipal de Vargem Alegre

Estado de Minas Gerais

CMVA

LEI Nº 0324/2007.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM IMÓVEL PÚBLICO."

A Câmara Municipal de Vargem Alegre, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, na forma dos disposto no Art.17 Inciso I da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 029/97 de maio de 1997, autorizado a alienar os imóveis abaixo mencionados:

I – Uma área de terreno legítima situada na sede do município, na Rua Satil Lisboa nº 81, Centro, medindo 521,00 m² (quinhentos e vinte e um metros quadrados), com características e confrontações contidas no processo nº 006/2007.

II – Uma área de terreno legítima situada na sede do município, na Rua: Manoel Inácio de Oliveira nº 120, Centro, medindo 376,00 m² (trezentos e setenta e seis metros quadrados), com características e confrontações contidas no processo nº 038.

Art. 2º - A modalidade de licitação de que trata esta Lei, deverá ser a concorrência, obedecendo aos critérios contidos na Lei Federal nº 8666/93, principalmente o que dispõe o artigo 18 da aludida Lei.

Art. 3º - O adquirente deverá providenciar o pagamento e a lavratura de escritura no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da homologação da concorrência.

Art. 4º - As despesas com a lavratura da escritura correrá por conta do adquirente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alegre, 09 de novembro de 2007.


NEUDMAR FERREIRA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionado
19/11/2007
[Handwritten signature]

1